EDITAL DE MATRÍCULA Nº 002/2022

ANO LETIVO 2023

A Secretaria Municipal de Educação de Ponte Serrada, no uso de suas atribuições legais, torna públicas orientações para as matrículas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2023, nas instituições de Ensino da Rede Municipal, conforme dispõe este edital;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o Art. 4º garante que o dever do Estado com Educação Escolar Pública será efetivado mediante a garantia de:

- I Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:
 - a) Pré-escola; b) Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais);
- II Vaga na Escola Pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

CONSIDERANDO: o Art. 6º que afirma ser: dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

CONSIDERANDO: a necessidade de organizar o funcionamento das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de Ponte Serrada para o exercício do Ano Letivo 2022, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer define as seguintes orientações:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e diretrizes quanto a distribuição de vaga disponíveis, atendimento, rematrícula e matrícula para o Ano Letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada, para o atendimento ás crianças da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

CNPJ: 82.777.236/0001-01

2. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementado ação da família e da comunidade, será ofertada nos Centros de Educação infantil para crianças a partir dos 04 meses de idade até 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023.

- **3.** Para organização de turmas será considerado a faixa etária das crianças obedecendo à data corte de 31 de março, conforme Lei complementar n. 3218/2010.
- **4.** O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na Escola Pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo, tem por objetivo a formação básica do cidadão, será organizado de acordo com as seguintes regras:

I – anos iniciais: do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano;

II – anos finais: do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano.

5. Os pais ou responsáveis legais deverão matricular seu (s) filho(s) na Unidade Escolar mais próxima de sua residência no período de matrícula e rematrícula dentro do prazo estipulado respeitando a Lei do Zoneamento n.2366/2019.

II- DA MATRÍCULA:

- 1. **Para Creches**: Poderão ser matriculadas as crianças de 0 a 3 (zero a três) anos, no Centro de Educação Infantil mais próximo de sua residência ou em seu bairro respeitando a Lei Nº 2366/2019.
- 2. **Para Pré-Escola I**: Obrigatória a matrícula para crianças de 4 (quatro) anos, no Centro de Educação Infantil mais próximo de sua residência ou em seu bairro respeitando a Lei Nº 2366/2019.
- 3. **Para Pré-Escola II**: Obrigatória a matrícula, em único período, para as crianças de 5 (cinco) anos no Centro de Educação Infantil mais próximo de sua residência ou em seu bairro respeitando a Lei N° 2366/2019..

CNPJ: 82.777.236/0001-01

4. **Ensino Fundamental**: Obrigatória a matrícula para todos os alunos com 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023, na Escola mais próxima de sua residência respeitando a Lei N° 2366/2019, **exceto** para as matrículas realizadas no **1º Ano do Ensino Fundamental** na Escola Básica Municipal AntonioPaglia (considerando que no ano letivo de 2023 será ofertado o 1º ano do Ensino Fundamental em Tempo Integral) e o disposto no Parágrafo Único do art. 4º da Lei Municipal n. 2.366/2019, de 07 de maio de 2019, onde poderão dispor do transporte escolar **independente** dos critérios da legislação municipal de zoneamento.

III- DO PERÍODO:

- 1. Fica definido o período de:
- 1.1 Renovação de matrícula (Ensino Fundamental) acontecerá de forma automática de 16/11/2022 a 18/11/2022;
- 1.2 **Matrícula Alunos Novos Ensino Fundamental** de 21/11/2022 a 23/11/2022;
- 1.3 As Matrículas nas Escolas de Ensino Fundamental acontecerão das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h15min.
- 1.4 Matrícula Alunos Novos e Renovação de Matrícula para Centros de Educação Infantil:
 - TurmasBerçário e Maternal acontecerão nos dias de 16/11/2022 a 18/11/2022
 - Turmas Pré I e Pré II acontecerão nos dias de 21/11/2022 a 23/11/2022.
- 1.5 As Matrículas nos Centros de Educação Infantil acontecerão das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h15min.

IV-DA DOCUMENTAÇÃO

1. Para alunos dos Centros de Educação Infantil

Rua 03 de Maio-519 - Centro - CEP 89.683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01

Renovação de Matrícula:

Para renovação de matrícula será necessário o comparecimento dos pais/ responsável legal nas datas previstas neste edital, munidos da seguinte documentação:

- a) Xerox do comprovante de residência;
- b) Comprovante de trabalho dos pais emitido pelo empregador, para as famílias que necessitarem de atendimento em período integral (berçário, maternal e préescolar I);
 - c) Xerox da Carteirinha de vacinação;
 - d) Xerox da Carteira de Identidade e CPF dos pais;
 - e) Ficha de matrícula devidamente preenchida;

Matrícula Nova:

Para matrícula nova será necessário o comparecimento dos Pais ou Responsável legal nas datas previstas neste edital, munidos da seguinte documentação:

- a) Xerox da Certidão de Nascimento;
- b) Xerox de Comprovante de Residência;
- c) Xerox da Carteira de vacinação;
- d) Comprovante de trabalho dos pais emitido pelo empregador, para as famílias que necessitarem de atendimento em período integral (berçário, maternal e préescolar I):
 - e) Xerox da Carteira de Identidade (RG), CPF dos pais e estudantes;
 - f) Ficha de matrícula devidamente preenchida;

2.Para alunos do Ensino Fundamental:

Renovação de Matrícula:

Para renovação de matrícula nesta etapa acontece de forma AUTOMÁTICA, mas será necessário o comparecimento dos pais/responsável legal nas datas previstas neste edital munidos da seguinte documentação:

a) Carteira de Vacinação;

CNPJ: 82.777.236/0001-01

- b) Para os alunos de 6º e 9º anos, CPF e Carteira de Identidade (RG);
- c) Xerox do comprovante de residência;
- d) Ficha de matrícula devidamente preenchida;
- e) Apresentação de comprovante de vacina contra Covid -19, para estudantes que estiverem dentro da faixa etária do Plano de Vacinação do SUS.

Matrícula Nova:

Para matrícula nova será necessário o comparecimento dos pais/responsável legal nas datas previstas no Edital, munidos da seguinte documentação:

- a) Xerox da Certidão de Nascimento;
- b) Histórico Escolar;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Carteira de Vacinação;
- e) Para os alunos de 6º e 9º anos, CPF e Carteira de Identidade (RG);
- f) Atestado de frequência do ano letivo de 2018;
- g) Ficha de matrícula devidamente preenchida;
- h) Apresentação de comprovante de vacina contra Covid -19, para estudantes que estiverem dentro da faixa etária do Plano de Vacinação do SUS.

V-DISPOSIÇOES GERAIS

- 1. Para efeito deste Edital a realização das rematrículas e matrículas, a organização, desdobramento de turmas, disponibilização de espaço físico será acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe deliberar conclusivamente sobre encaminhamentos observada a legislação vigente e Sistema Municipal de ensino.
- 2. A troca de turno de estudantes poderá ocorrer, havendo vagas disponíveis, mediante solicitação prévia comunicada a Unidade Escolar.
- 3. Toda a família terá assegurado o direito à matrícula, observando que de maneira alguma terá direito a escolha de turno, que se dará pelo número de vagas



Rua 03 de Maio-519 - Centro - CEP 89.683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01

e por ordem de matrícula e assim que preenchidas serãoabertas, consequentemente,

vagas em outra turma ou turno.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

a) Somente serão aceitas matrículas mediante a apresentação de todos os

documentos e no comparecimento dos pais ou Responsáveis Legais nos dias e horários

estipulados.

b) Nenhum aluno poderá ter matricula duplicada, ou seja, matricular em

dois ou mais Centro de Educação Infantil ou Escola.

c) Qualquer caso omisso a este Edital deverá ser tratado na Secretaria

Municipal de Educação, no Seguinte Endereço: Rua Três de Maio, 519. Centro, ao lado

do Posto de Saúde.

Ponte Serrada, 08 de Novembro de 2022.

Nadia Terezinha Poletto

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.